DECRETO N. 2516, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais ao orçamento, disciplina operações orçamentário-financeiras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º. É fixado em até 14 de novembro o prazo para recepção, na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, de pedidos de abertura de créditos adicionais ao Orçamento do Estado.

§ 1º - Aplica-se o disposto neste artigo o remanejamento de dotações orçamentárias de qualquer natureza ou origem, seja por via da compensação de créditos, seja através do excesso de arrecadação.

§ 2º - É permitida a suplementação automática derivada do excesso de arrecadação, quando decorrente de recursos vinculados a programas especiais de trabalho.

Art. 2º. É fixada em 30 de novembro a data-termo para publicação de atos quais resulte abertura de créditos suplementares e especiais ou remanejamento de dotações.

Art. 3º. As operações orçamentário-financeiras do Estado encerram-se, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I – emissão de notas orçamentárias de empenho, até o 13º dia útil de dezembro; e

II – emissão de cheques bancários e de notas financeiras de origem de pagamento, até o 18º dia útil de dezembro.

Parágrafo único. A Auditoria Geral do Estado estabelecerá medidas complementares que julgue imprescindíveis à elaboração e apresentação das Contas do Governador do Estado.

Art. 4º. Os Balanços-Gerais do Estado relativos ao exercício financeiro de 1984 serão entregues a Assembléia Legislativa, excepcionalmente, até 14 de março de 1985.

Art. 5º. Responderão administrativamente pela inobservância das normas aqui fixadas aqueles que lhe derem causa, mediante representação da autoridade competente.

Art. 6º. Eventuais inadiáveis, exaustivamente justificados pelos órgãos, serão submetidos, por intermédio da Secretaria de Planejamento, a excepcional autorização do Governador de Estado.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador

Hamilton Almeida Silva

Secretário de Fazenda

Janilene Vasconcelos de Melo

Secretária de Planejamento